



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DE LIGAÇÃO
Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais Urbanas

Emitida nos termos do Regulamento da Prestação do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Grândola

RICARDO MIGUEL DA COSTA, Vereador do Saneamento Básico, Obras Públicas e Municipais, Empreitadas, Oficinas, Ambiente e Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Veterinária do Município de Grândola, por lhe ter sido requerido por LAUAK, GRÂNDOLA, S.A, e, no cumprimento da alínea b) do n.º 9 do artigo 20.º do Regulamento da Prestação do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Grândola, doravante RPSSARUMG, vem pela presente, conceder autorização de ligação da rede predial de águas residuais do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola, sob o n.º 6161/20180221 e inscrito na matriz rústica, sob o artigo 51 e artigo 4 da secção CC1 (parte), sito na Zona Industrial Ligeira de Grândola, Freguesia de Grândola e Santa Margarida da Serra, ao sistema público de drenagem de águas residuais urbanas da Câmara Municipal de Grândola, após análise da informação remetida pela requerente, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do RPSSARUMG.

Para o efeito, fica a presente Autorização condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

- a) Execução de caixa de inspeção, a instalar a montante do ramal de ligação à rede pública de drenagem de águas residuais urbanas, com vista à recolha de amostras (n.º 3 do artigo 20.º do RPSSARUMG);
- b) Permissão de acesso para inspeção e recolha direta ou indireta de amostras de efluente (n.º 2 e n.º 11 do artigo 20.º do RPSSARUMG);
- c) Envio periódico dos resultados do autocontrolo realizado pela LAUAK, Grândola, S.A ao efluente após tratamento na respetiva ETARI – Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais. Este autocontrolo deverá ser realizado em local onde a qualidade do efluente não sofre qualquer tipo de diluição ou adulteração, sendo a periodicidade de envio da informação e respetivos canais de comunicação definidos no contrato de prestação do serviço de recolha e tratamento de águas residuais urbanas a firmar com a Câmara Municipal de Grândola (n.º 2 do artigo 20.º do RPSSARUMG);
- d) Elaboração de plano com vista à implementação de medidas corretivas e preventivas, de modo a assegurar a não ocorrência de descargas acidentais para o sistema público de drenagem de águas residuais urbanas (n.º 4 do artigo 20.º do RPSSARUMG). Consideram-se descargas acidentais todas as que possam infringir o cumprimento dos parâmetros de qualidade definidos em anexo;
- e) Comunicação de todas as descargas acidentais ocorridas no prazo máximo de 24h após conhecimento da sua ocorrência, bem como das medidas que conduzam a uma efetiva resolução do problema.

O titular da presente Autorização, atendendo à necessidade de preservação do ambiente e de defesa da saúde pública, assume a responsabilidade de gerir os efluentes produzidos no cumprimento das normas aplicáveis, de garantir a eficiência do tratamento e de proceder à manutenção periódica de equipamento.

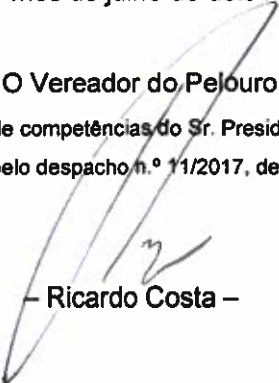
Esta Autorização, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 20.º do RPSSARUMG é válida por três anos a contar da data da sua assinatura, estando sujeita a renovação aquando do seu término e sempre que se registre um aumento igual ou superior a 25% da média das produções totais dos últimos 3 anos, se verifiquem alterações do processo de fabrico ou da matéria – prima utilizada, que produzam alterações quantitativas e ou qualitativas nas suas águas residuais, se alterem significativamente as características quantitativas e ou qualitativas das suas águas residuais e por mudança, por qualquer causa, da identificação do utente industrial.

Fazem parte integrante da presente Autorização todos os anexos autenticados que a acompanham.

Paços do Concelho, ao décimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e dezanove.

O Vereador do Pelouro

(Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara,
conferidas pelo despacho n.º 11/2017, de 23 Outubro)



– Ricardo Costa –



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A LIGAÇÃO DA LAUAK GRÂNDOLA S.A. AO SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

a) Condições gerais

1. O titular comunica à Câmara Municipal de Grândola, no prazo máximo de cinco dias, qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta Autorização.
2. O titular comunica à Câmara Municipal de Grândola se produzir ou utilizar substâncias classificadas como poluentes específicos e/ou substâncias prioritárias/perigosas prioritárias para os meios aquáticos ou que sejam suscetíveis de comprometer o cumprimento das condições impostas nesta Autorização, nos termos do regulamento previsto no artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual.
3. O titular obriga-se a assegurar os meios necessários para que as respetivas descargas no sistema público de drenagem de águas residuais urbanas não provoquem, em momento algum, alteração da qualidade dos afluentes transportados pela rede pública de drenagem que possa afetar a eficiência de remoção dos processos de tratamento a jusante e, conseqüentemente, comprometer o cumprimento das condições impostas pela Agência Portuguesa do Ambiente através do título de utilização de recursos hídricos para a rejeição de águas residuais, emitido para a ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais - do Sistema de Drenagem de Tratamento de Águas Residuais de Grândola.
4. O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais no sistema público de drenagem de águas residuais urbanas.
5. O titular obriga-se a garantir que os órgãos de tratamento são completamente estanques.
6. O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
7. O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.

8. O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento, devendo guardar os registos detalhados da sua realização.
9. O titular obriga-se a implementar medidas de prevenção de acidentes e de emergência de modo a assegurar que não ocorrem descargas acidentais para o sistema público de drenagem de águas residuais urbanas em incumprimento dos parâmetros definidos nas condições de descarga.
10. O titular é responsável por verificar o cumprimento das normas constantes na presente Autorização assim como no contrato de prestação de serviço com esta Câmara Municipal e respetivos anexos.
11. O titular obriga-se a enviar e a manter um dossier organizado contendo os resultados do autocontrolo realizado.

b) Condições de descarga

12. O titular deve respeitar as condições de descarga que se indicam, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de adulteração das características das águas residuais produzidas.

Quadro I - Características das águas residuais industriais a serem verificadas à entrada do sistema público de drenagem de águas residuais da Câmara Municipal de Grândola

PARÂMETROS A CONTROLAR	EXPRESSÃO DOS	VMA
	RESULTADOS	(Valor Máximo Admissível)
Alumínio total	mg/L Al	10
Aldeídos	mg/L	1.0
Azoto amoniacal	mg/L N	60
Azoto total	mg/L N	90
Boro	mg/L B	1.0
Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO ₅ a 20°C)	mg/L O ₂	500
Cianetos totais	mg/L CN	0.5
Cloro Residual Disponível Total	mg/L Cl ₂	1.0
Cloretos	mg/L	1000
Coliformes fecais	NMP/100ml	10 ⁸
Cobre total	mg/L Cu	1.0
Condutividade	µS/cm	3000
Carência Química de Oxigénio (CQO)	mg/L O ₂	1000
Crómio hexavalente (VI)	mg/L Cr	1.0
Crómio total*	mg/L Cr	2.0
Crómio Trivalente (III)	mg/L Cr	2.0
Detergentes (lauril-sulfatos)	mg/L	50
Estanho total	mg/L Sn	2.0



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Quadro I - Características das águas residuais industriais a serem verificadas à entrada do sistema público de drenagem de águas residuais da Câmara Municipal de Grândola (cont.)

PARÂMETROS A CONTROLAR	EXPRESSÃO DOS	VMA
	RESULTADOS	(Valor Máximo Admissível)
Fenóis	mg/L mg/L C ₆ H ₅ OH	1.0
Fósforo total	mg/L	15
Ferro Total	mg/l Fe	2.5
Hidrocarbonetos Totais	mg/l	15
Manganês Total	mg/l Mn	2.0
Nitratos	mg/L NO ₃	50
Nitritos	mg/L NO ₂	10
Óleos e Gorduras	mg/L	80
Pesticidas	µg/L N	3.0
pH	Escala de Sörensen	100
Prata total*	mg/L Ag	1.5
Selénio Total	mg/L Se	0.1
Sólidos Suspensos Totais (SST)	mg/L	5.0
Sulfatos	mg/L	5000
Sulfuretos	mg/L S	2.0
Temperatura	°C	1000
Vanádio total	mg/L Va	10
Zinco total	mg/L Zn	5.0

13. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros identificados no Quadro I e com a periodicidade a definir num programa de autocontrolo, aquando do contrato de prestação de serviços.
14. O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo e a enviar à Câmara Municipal de Grândola os resultados obtidos, em formato e periodicidade a definir.
15. O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
16. As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
17. O titular obriga-se a comunicar a Câmara Municipal de Grândola a data de início das descargas de águas residuais no sistema público de drenagem de águas residuais.

ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Tipo Documento **Fatura Diversa**
Número Documento **FTD 01/576**

Data Emissão **06-08-2019**



Município de Grândola

ATRIBUTOS GERAIS

N.º Requisição
N.º Consumidor
N.º Instalação
NIF Cliente **513864911**

Nome/Denominação Social
LAUAK AEROSTRUCTURES GRANDOLA S.A.

Morada/Sede do Contribuinte
RUA PADRE ANTÓNIO VIEIRA Nº 9
GRANDOLA
7570-204 , GRANDOLA
NIF 513864911

Processado por computador

Linha	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Tx. IVA
1	INFA19 - Informação sistema publ abastecimento á	1	26,87 €	26,87 €	
Total S/ IVA					26,87 €
Total Iva (6% s/ ...)					
Total Iva (13% s/ ...)					
Total Iva (23% s/ ...)					
VALOR DO DOCUMENTO					26,87 €

Observações

Processado por computador



RECIBO DE PAGAMENTO DE DOCUMENTOS

Recibo N.º 20561
(Via: Original)
Data: 06/08/2019
NIF: 513864911

MUNICIPIO DE GRANDOLA

DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO
Telefones: 269 450 023 - Telefax: 269 442 699
Rua José Pereira Barradas - Grândola

Exm. Senhor(a):

LAUAK AEROSTRUCTURES GRANDOLA S.A.

GRANDOLA

7570-204 , GRANDOLA

Recebemos a quantia de VINTE E SEIS EUROS E OITENTA E SETE CÊNTIMOS relativamente à liquidação dos seguintes documentos:

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO			DATAS		DETALHE DO CLIENTE		VALOR DO DOCUMENTO
Tipo	Número	Descrição	Emissão	Vencimento	Consumidor	Instalação	
Fatura Divers	2019/576	Informação sistema publ abastecimento ág	06/08/2019	06/08/2019	0	0	26,87 €

TOTAL: 26,87 €

MUNICIPIO DE G

A

GRANDOLA

Ident. TPA: 008.

2019-08-06 09:4

Per:049 Tr:002 M.

CREDITO AGRICOLA

LAUAK GRANDOLA S.

/

CARTAO: ****0253/0.

501649FF20

MULTIBANC DEBITO

COMPRA 26,87 €

AUT:769602 MB

COMPRE

EM BOA COMPANHIA

PROCESSADO POR SIBS



